



09/05

## RELATORIO DA UNIDADE DE CONTROLE

1º SEMESTRE 2019

<b>ÓRGÃO</b>	<b>Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte</b>
<b>CNPJ</b>	<b>37.465.200/00001-20</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>Relatório do Controle Interno janeiro a junho de 2019</b>
<b>GESTOR</b>	<b>JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS</b>
<b>CONTROLADOR</b>	<b>Luciene Batista da Conceição Zago</b>

### 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 a 74 da Constituição Federal que confere atribuições e competências ao Controle Interno, em especial a atribuição de apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV, ao art. 8º. E 9º. da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e a Resolução Normativa 33/2012, apresenta-se o Relatório do Controle Interno sobre o período de Janeiro a abril de 2019, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, por não serem consolidadas as contas no mês de junho a Câmara Municipal enviará seu relatório separadamente.

Este Controle Interno no primeiro semestre do exercício financeiro de 2019, atuou efetivamente em identificar falhas nos procedimentos normativos, dessa forma sugerindo meios para sanar e corrigir os erros nos procedimentos internos. Este Controle interno elaborou no primeiro quadrimestre de 2019 relatório acompanhando os gastos com educação, a aplicação dos recursos do FUNDEB, gastos com saúde, acompanhando o limite de gastos com pessoal, execução orçamentaria, arrecadação de receitas, despesas, dentre outros acompanhamentos, apurações e monitoramento.

### 2. AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS - APRIMORA

O principal objetivo das Avaliações de Controles Internos é identificar as oportunidades de melhoria dos controles internos, de modo a aumentar a capacidade de mitigar os riscos e contribuir para o alcance dos objetivos da entidade avaliada. Além de; Aprimorarmos a cada dia os controles mínimos e cumprir com o Objetivo 4 do Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas 2016-2021 "Garantir que 100% dos fiscalizados atendam a, no mínimo, 70% dos requisitos de maturidade do sistema de controle interno em nível de entidade e em, pelo menos, 5 atividades relevantes, até dezembro de 2021".

mf



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO  
cbncontroleinterno@gmail.com

Em atendimento ao Objetivo 4 do Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas 2016-

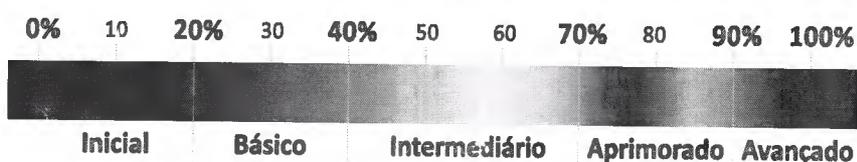
Escola de Eficácia do Controle	Situação do Controle
0 - Inexistente	Ausência completa do controle
1 - Fraco	Informal; sem disseminação; sem aplicação efetiva; quase sempre falha
2 - Mediano	Formalizado, conhecido, adotado na prática, funciona na maior parte das vezes; pode ser aprimorado
3 - Forte	Mitiga o risco em todos os aspectos relevantes; sem falhas detectadas; pode ser enquadrado num nível de "melhor prática"

2021, este Controle Interno realizou até o momento as auditorias referentes as seguintes atividades:

- Logística de Medicamentos;
- Alimentação Escolar
- Gestão de Frotas
- Contratações públicas
- Nível de Entidade
- Gestão Financeira

Após a final de cada avaliação este Controle Interno protocolou com gestor os relatórios e recomendações e orientou sobre a necessidade de se criar um **Plano de Ação**, criando-se uma equipe que será a responsável pela elaboração e monitoramento das ações ali propostas para se corrigir as deficiências e melhorar a pontuação do Município elevando seu nível de maturidade,

### 1. Gráfico 1 – Nível de maturidade dos controles internos



Fonte: Acórdão TCU n. 568/2014 – Plenário

As auditorias são realizadas através de um Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI, onde cada questão pode ser pontuada da seguinte forma:

A Pontuação “0” é quando não existe qualquer controle exercido na atividade;

A Pontuação “1” é quando o controle é feito, no entanto, sem qualquer formalidade;

A Pontuação “2” é quando o controle está em norma, é utilizado na prática e funciona mais necessita ser aprimorado. Quando o Controle Interno pontuar com “2”, será necessário que a unidade lhe encaminhe “evidências (documentos)” do trabalho para que possa ser inserido no questionário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO  
cbncontroleinterno@gmail.com

O que tem ocorrido sempre é o não envio dessas informações o que obriga o controle interno a pontuar com "0" ou "1".

A **pontuação "3"** é o controle livre de falhas, livre de riscos em todos os aspectos relevantes, ou seja, **a melhor prática**, também é necessário o envio de "evidências (documentos) que comprove a prática.

O **QACI** varia a quantidade de questões, mais a exemplo um questionário com 30 questões a pontuação máxima seria 90 pontos, isso se todas as questões atingirem pontuação 3. Desse montante para aprimoramento requer o Objetivo 4 do Planejamento Estratégico que os Municípios atinjam no mínimo 70% da pontuação e assim o Controle da Atividade passaria a ser **Aprimorado**.

Este Controle Interno tem acompanhado a gestão no sentido de orientá-lo no atendimento da Matriz de Riscos disponibilizada pelo Tribunal de Contas.

Cumpra este Controle Interno Relatar o monitoramento realizado neste 1º. Semestre de 2019.

**% Maturidade**

Não Classificado  
Entre 0% e 20% - Inicial  
Entre 20% e 40% - Básico  
Entre 40% e 70% - Intermediário  
Entre 70% e 90% - Aprimorado

Atividades	Percentual atingido 1º. Auditoria	Percentual atingido 2º. Auditoria	Nível de maturidade	Plano de Ação Decreto
Logística de medicamentos	7%	39,68%	Básico	647/2018
Alimentação Escolar	13,04%	48%	Intermediário	645/2018
Contratações publicas	16,67%	-	Inicial	644/2018
Gestão de Frotas	7,53%	-	Inicial	646/2018
Nível de Entidade	49,02%	-	Intermediário	654/2018
Gestão Financeira	41,11%	-	Intermediário	643/2018

Diante dos resultados são necessários esforços para atender as Resoluções de consulta e suas MRCs:

Relatório	Atividade monitorada	Acórdão	MRC Res.
2º. Relatório de Monitoramento	Contratações publicas	353/19	28/17
2º. Relatório de Monitoramento	Gestão de Frotas	536/18	15/17
2º. Relatório de Monitoramento	Nível de entidade	354/18	19/18
2º. Relatório de Monitoramento	Gestão Financeira	Voto	16/18
3º. Relatório de Monitoramento	Logística de Medicamentos	281/17 e 34 e3/19	08/16
3º. Relatório de Monitoramento	Alimentação Escolar	281/17	34/16

Do monitoramento, fora possível identificar que foram promovidas ações que aprimoram os controles internos nas atividades auditadas, os relatórios referentes ao monitoramento consta enviado no PUG acesso do Controlador Interno.



**3. Assunto: Processo 7.988-0/2019 – Denúncia (chamado 347/2018)**

Em cumprimento ao despacho exarado no Processo 7.988-0/2019, oriundo do Chamado 347/2018, em desfavor da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, relatando suposta irregularidade na contratação da Empresa Saga Comercio e Serviços de Tecnologia e Informática Ltda, ao tomar ciência do conteúdo dos despachos e relatórios, anexos ao Ofício 127/2019/GCS/LPC, esta Unidade de Controle Interno abriu procedimento para apuração da suposta irregularidade. Em ato contínuo:

- Em 11/04/2019, tomou ciência do despacho exarado no Processo 7.988-0/2019;
- Em 11/04/2019 emitiu o Memo SMCI 030/2019, solicitando o Processo de Inexigibilidade 03/2018 (3347)
- Em 11/04/2019 emitiu o Memo SMCI 031/2019, solicitando Processos de despesas (empenho, liquidação e pagamento) originados do Processo de Inexigibilidade 03/2018;
- Recebemos em 23/04/2019 o Memorando 91/2019-SEPLAFI-PREF encaminhando alguns empenhos solicitados;
- Recebemos em 23/04/2019 o Memorando 92/2019-SEPLAFI-PREF encaminhando Processo 3347, Inexigibilidade 03/2018;
- Em 22/04/2019 - Considerando as recomendações exaradas nos autos do Processo 11.139-2/2019, ocorrida durante a apuração do Chamado 347, Processo 7.988/2019, esta Unidade de Controle Interno em obediência ao princípio da prudência emitiu a Recomendação 003/2019, recomendando ao Gestor Dr. Joao Cleiton Araújo de Medeiros que reavaliasse o Processo 3347/2018, Inexigibilidade 03/2018, e que após um estudo aprofundado juntamente com a assessoria jurídica e comissão de licitação com emissão de parecer conclusivo adotassem providencias para suspensão e/ou cancelamento definitivo do certame;
- Em 14 de maio de 2019, esta Unidade de Controle Interno, concluiu o **Relatório de Apuração de Denúncia – 002/2019**, protocolado no Gabinete em 16/05/2019.

**Dos fatos denunciados tem-se as seguintes apurações:**

**O denunciante, alega que o Município de Canabrava do Norte contratou por dispensa de licitação empresa que desenvolve os serviços de gerenciamento eletrônico via web, rastreamento veicular por GPS, serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros.**

É fato que o Município de Canabrava do Norte, contratou empresa para gerenciamento de frotas, e a contratação se deu por Inexigibilidade, sendo o Processo Licitatório 3347/2018, Inexigibilidade 003/2018.

**GB 02. Licitação Grave (P).** Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Le 8.666/1993).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO  
cbncontroleinterno@gmail.com

O denunciante questiona o fato da empresa de software emitir notas de abastecimento de frotas, como também a incoerência de não se empenhar gastos com materiais de consumo.

Sobre o fato narrado temos as seguintes apurações, ao analisarmos o Processo Licitatório 3347/2018, Inexigibilidade 003/2018, tem-se na página 60 a 66 o 11ª. (decimo primeiro) Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual, o qual na Consolidação do Contrato Social da Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda, Capítulo I, Clausula Terceira trata do objeto social da empresa, onde consta:

O objeto social da sociedade empresaria é: Desenvolvimento de computador sob encomenda; telecomunicação por via satélite, restaurante e similares; atividades de monitoramento de segurança; tratamento de dados, provedores de serviços e aplicação e serviços de hospedagem de internet; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; treinamento em informática; prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de combustível por meio de cartão magnético chip ou similares; intermediação e gerenciamento de serviços em alinhamento, balanceamento, mecânica, lavagem, borracharia, guincho, elétrica, funilaria e pintura de veículos automotores por meio de cartão magnético; gerenciamento de convênios por meio de cartão magnético; rastreamento e monitoramento veicular; **intermediação de combustível; intermediação de peças e acessórios automotores.**

A presente alteração foi registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2018.

Do achado, conclui-se que a empresa é apta a emitir notas fiscais de reembolso de despesas pelo fornecimento de combustível, peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota.

A Consultoria Técnica do TCE, entende que o Edital da Contratação deve parametrizar as prestações de contas das empresas intermediadoras,

**Do entendimento da consultoria técnica:**

É de que no edital e no contrato celebrado devem constar as **diretrizes da prestação de conta**.

Por exemplo, pode se exigir que a empresa gerenciadora emita uma nota fiscal de serviço e informe ou discrimine o fornecimento de combustível na mesma, anexando as notas fiscais emitidas pelos postos.

Quando não houver a previsão no edital e no contrato, a administração poderá exigir que a empresa gerenciadora emita uma nota fiscal de serviços informando apenas o seu serviço prestado e por meio de um recibo especificar o fornecimento



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO  
cbncontroleinterno@gmail.com

do combustível, anexando todas as requisições de abastecimento e as notas fiscais emitidas pelos postos de combustíveis.

De forma que deverá ser emitido para registros contábeis uma nota da prestação dos serviços que deverá ser registrado no elemento 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. E quando do empenho da despesa pelo fornecimento de peças, combustível, lubrificantes e filtros registrados no nome da empresa intermediadora, porém no elemento 33.90.30 – material de consumo.

Da apuração referente ao Termo de Referência, não identificamos os parâmetros para as prestações de contas dos serviços prestados pela intermediadora, no entanto, ao analisarmos os empenhos constatamos que em anexo ao empenho consta uma relação dos veículos que foram objeto de fornecimento de combustível, peças ou serviços de manutenção.

Da incoerência nos registros contábeis, constatamos que os elementos referentes a material de consumo estão registrados indevidamente no elemento de despesa que trata dos serviços de terceiros pessoa jurídica 33.90.39, o que leva a uma distorção nos registros, considerando que o valor estimado pelo Processo de Licitação 3347/2018, Inexigibilidade 03/2018, prevê o valor para o gerenciamento e intermediação no montante de R\$ 181.775,09, que deve ser registrado no elemento de despesa 33.90.39, no entanto até a presente data os registros contábeis referente as despesas liquidadas apontam o valor de R\$ 321.748,80. O que resulta pelo fato das despesas com material de consumo estarem sendo registradas no elemento 33.90.39 – serviços de terceiros pessoa jurídica ao invés de ser registrada no elemento 33.90.30 – material de consumo.

Consideramos cumprida a determinação do relator para análise, verificação e apuração da denúncia ora expressa nos autos do Processo 7.988-0/2019, e que demais providencias sejam propostas por esta Corte de Contas.

Achados de Auditoria	Recomendações	Providencias adotadas
<ul style="list-style-type: none"><li>Falta de estudo técnico comprovando a vantagem e economicidade da contratação</li><li>Ausência de justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o parcelamento do objeto divisível</li><li>Falta de pesquisa de preços</li><li>Realização de despesa com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>A suspensão temporária dos efeitos processuais decorrentes dos atos públicos emanados nos autos citados, afim de que seja elaborado um estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, levando em consideração os argumentos elencados, devendo somente após esse estudo e a emissão de parecer conclusivo, ser tomadas as providências necessárias, sejam elas para continuidade das atividades seja para a suspensão e/ou cancelamento definitivo do certame (contrato). A fim de resguardar eventual dano aos cofres públicos;</li><li>Recomendar ao gestor que após verificada a imprescindibilidade de execução dos serviços urgentes nas frotas municipais,</li></ul>	<p>Esta UCI concedeu o prazo de 15 dias uteis a partir do recebimento do Relatório de Apuração da denúncia para que o gestor adotasse providencias e encaminhasse à Unidade de Controle Interno, afim de constar na conclusão do Relatório de Apuração de Denúncia do Chamado 347/2018, Processo 7.988-0/2019, o prazo concedido venceu em 07/06/2019.</p>



Registro contábil da despesa em elemento de despesa diverso	podem tais serviços ser realizados por outros meios, mesmo os utilizados anteriormente, inclusive como contratação emergencial, desde que observem os valores praticados no mercado, para que não ocorra a descontinuidade de sua prestação.	<b><u>Obs. Não recebemos retorno de providências adotadas</u></b>
---	--	---

#### 4. **Assunto: Processo 36.477-0/2018 – Denúncia (chamado 2245/2018)**

Em cumprimento ao despacho exarado no Processo 36.477-0/2019, oriundo do Chamado 2245/2018, em desfavor da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, relatando suposta irregularidade jornada de trabalho do servidor **Tulio Cezar de Souza Freitas**, ao tomar ciência do conteúdo dos despachos e relatórios, anexos ao Ofício 134/2019/GCIJMM, esta Unidade de Controle Interno abriu procedimento para apuração da suposta irregularidade.

- Em 13/03/2019, tomou ciência do despacho e relatórios do Processo 36.477-0/2018;
- Em 13/03/2019, emitimos o Memo UCI 019/2019, onde requereu os seguintes documentos ao RH:
  - Relação das comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar dos quais o servidor fazia ou fez parte nos últimos 2 anos;
  - data das reuniões realizadas das comissões a que fez parte;
  - horário despendidos para com a realização dos trabalhos das comissões, lavradas em ata;
  - programação/previsão de quantas reuniões ainda serão realizadas e previsão despendido em cada reunião que seria realizada;;
  - assuntos discutidos
  - resultado a que chegaram após os trabalhos realizados e concluídos;
  - procedimentos ainda em andamento.

Em resposta ao que fora requerido, recebemos e 25/03/2019, através do Ofício 008/2019/RH – cópia de todos os processos os quais o servidor faz parte.

Do levantamento observou-se que o servidor participou de 11 processos administrativos de PAD e Sindicâncias, desses procedimento 10 foram no exercício de 2018, o que demandou tempo para participar de diversas reuniões.

Acerca da ausência do servidor em virtude de participar das reuniões da comissão, essa Unidade de Controle Interno emitiu o Memo 024/2019, solicitando informações e esclarecimentos referentes a:

- Acerca da ausência do servidor em virtude das reuniões, como ficava o atendimento dos pacientes?
- Se existe na unidade outro profissional que pudesse suprir a falta do servidor nos dias de reuniões?
- Como eram marcados os pacientes a serem atendidos e desmarcados, caso houvesse necessidade?



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO  
cbncont:oleinterno@gmail.com

Sobre os questionamentos conforme o Memo 24/2019, não recebemos qualquer informação que trouxesse mais esclarecimentos.

Esta Unidade de Controle Interno, concluiu após as apurações, que não foi possível identificar e quantificar os pacientes que ficaram sem atendimento durante os trabalhos das comissões e que também não identificamos prejuízos financeiros ao erário.

Não identificamos irregularidade na nomeação do servidor para compor as comissões, considerando o Estatuto dos Servidores do Município de Canabrava do Norte, Lei Municipal 252/2005, artigo 191, *in verbis*:

*Art. 191* O processo disciplinar será conduzido por comissão de sindicância ou de inquérito composto de, pelo menos, três servidores estáveis designados pela autoridade competente de cada ente, que indicara dentre eles, o seu presidente.

Recomendações	Providencias adotadas
<ul style="list-style-type: none"><li>- Recomendar ao gestor que de prioridade ao atendimento dos pacientes do profissional odontólogo e ao nomear servidores para compor comissões, atente-se para não sobrecarregar o servidor e comprometer o bom andamento do serviço público.</li><li>- Se abstenha de nomear o mesmo servidor para compor ao mesmo tempo diversas comissões ou limite a quantidade de comissões a que o servidor poderá fazer parte.</li><li>- Considerando a denúncia, aprimore o controle de atendimento, para que não haja prejuízos aos pacientes e que haja um controle dos pacientes agendados e não atendidos</li></ul>	-

Sendo o que tínhamos, consideramos cumprida a determinação do relator para análise e verificação da denúncia ora expressa nos autos do processo 36.477-0/2018, e requeremos o seu arquivamento.



### 5. Assunto: Processo 37.227-7/2018 - Acórdão 101/2019

Do Monitoramento de Escala médica esta Unidade de Controle Interno, conclui que o Município de Canabrava do Norte, possui 03 (três) unidades de saúde, sendo o Centro de Saúde Milton Gonçalves, Unidade Básica de Saúde (PSF URBANO) e Unidade Básica de Saúde (PSF RURAL), e que feito o monitoramento restou as seguintes recomendações:

Recomendações	Providencias adotadas
<ul style="list-style-type: none"><li>- Esforços para regularizar a falta de médico no PSF URBANO;</li><li>- Que a escala médica contenha todos os dados necessários e exigidos de acordo com o acórdão 101/2019</li><li>- Que seja disponibilizado link no portal da transparência da escala médica para consulta e controle social</li></ul>	<p><b>Relatório encaminhado ao TCE via e-mail:</b></p> <p><b>secex-saude@tce.mt.gov.br</b></p>

### 6. Assunto: Relatório de Acompanhamento 001/2019 - Verba Indenizatória

Feito levantamento e acompanhamento das despesas referente a verba indenizatória no mês de dezembro de 2018, permanece o seguinte achado após correções de assinaturas, relatórios e outros documentos.

Achado de auditoria	Recomendações
<p>- Empenho da despesa referente ao mês de dezembro/2017, empenhado em janeiro de 2018, no montante de R\$ 18.400,00. <b>Despesa sem prévio empenho.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Elaborar normas ou manuais definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas as despesas com verba indenizatória, incluindo check list (<b>em anexo, check list sugestivo</b>) para o procedimento e conferencia;</li><li>b) Mantenha o empenho da verba indenizatória pelo nome do servidor;</li></ul>

Da atividade ainda fora emitido Recomendação 006/2019, que trata de orientação ao gestor para realização de estudos sobre a real necessidade de concessão de verba indenizatória aos servidores que realmente declararem a necessidade.



## 7. Assunto: Recomendação 004/2019 – OSCIP

Relatório de Acompanhamento emitido em 04/10/2018, orientações acerca processo licitatório realizado na modalidade Concurso de Projetos 001/2018 – com objeto que visa a Celebração de Termo de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, foram feitas as seguintes recomendações.

### Recomendações

- a. Os convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas **até o limite de 15%** (quinze por cento) do valor do objeto, **desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho**; Considerando que o TCE-MT poderá determinar a devolução ao Erário Público dos valores pagos a maior dos encargos. A Controladoria Geral entende que não há taxa de administração ou despesas operacionais;
- b. Disponibilizar e publicar o documento que trata dos procedimentos que serão seguidos nos casos de contratação de obras, serviços e compras com recursos provenientes do poder público, em obediência ao art. 14 da Lei 9.790/99;
- c. Que as vagas existentes em abertas no Lotacionograma do Município supracitada, seja preenchida por Concurso Público e não pela OSCIP-IPGP, conforme a Resolução de Consulta Nº 33/2013;
- d. Que os vencimentos dos cargos assemelhados devem ser pagos de acordo com o praticado no cargo efetivo do Município de Canabrava do Norte;
- e. Ampla fiscalização e controle durante a vigência da parceria, com visitas *in loco* e emissão de parecer técnico;
- f. Baixar ato designando os gestores para acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução dos Termos de Parceria;
- g. Elaboração de normas minuciosas de prestação de contas, com apresentação do Relatório de Execução do objeto e Relatório Técnico de Execução Financeira, bem como apresentação de relatórios **pelo gestor do termo** (agente público especificamente designado para gerir a parceria com poderes de controle e fiscalização);
- h. Determinação de prazos para prestação de contas, a análise preliminar da administração e seu resultado final.
- i. Capacitar os gestores nomeados e os conselhos de políticas públicas para o acompanhamento e fiscalização dos termos de parceria.

Das atividades desta Unidade fora emitido em 10 de maio de 2019, a Recomendação 004/2019, recomendando ao gestor reavaliação imediata do Processo 288/2018 – Concurso de Projetos 001/2018, estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação, e somente após o estudo e emissão de parecer conclusivo adotasse providencias, sendo esta para suspensão e/ou cancelamento definitivo do certame, bem como devolução de valores de pagamentos considerados irregulares ao IPGP – Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas.

Encaminhamento através do Memo UCI 053/2019 em 26/06/2019 do Julgamento Singular 720/JBC/2018, referente a Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas do TCE/MT, Processo 17.005/2019, que culminou em determinações ao Município na suspensão de repasse de valores referentes a taxa administrativa ao IPGP.



**8. Assunto: Memo 029/2019 – ALINE SOARES DA SILVA – Reclamação**

A Senhora Aline Soares da Silva, registrou reclamação nesta Unidade de Controle Interno, fazendo as seguintes alegações abaixo transcritas e das reclamações foram feitas as seguintes recomendações:

Reclamação	Recomendações
a) Não funcionamento do sistema de Ouvidoria; b) Não pagamento de verbas rescisórias de servidor exonerado c) Ordem cronológica de pagamento não disponível no Portal da Transparência. "	a) Do funcionamento da Ouvidoria, não identificamos falhas visíveis e aparentes no momento de nossas consultas b) Da ordem cronológica de pagamento, não se aplica ao caso da ex servidora, no entanto, se fora elaborada pela gestão e consta o nome da mesma, sugerimos que lhe seja fornecida conforme foi requerido. c) Do não pagamento das verbas rescisórias, esta Unidade de Controle Interno, sugere a gestão que se caso haja os direitos as verbas rescisórias, que seja feita a sua quitação ou que encaminhe a esta Unidade programação para pagamento, para ciência à reclamante.

**9. Assunto: Emissão de Orientação Técnica**

Assunto	Orientações
Orientação Técnica 001/2019 – Transporte Escolar	- diversas orientações acerca do transporte escolar;  - Lista de Verificação – resolução 14/98 – CONTRAN para Veículos do Transporte Escolar
Orientação Técnica 002/2019 – Realização de despesa sem prévio empenho	Diversas orientações e encaminhamento de check lists <b>Anexo I</b> – Check list para empenho da despesa; <b>Anexo II</b> – Check list para liquidação da despesa; <b>Anexo III</b> – Check list para pagamento da despesa.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO  
cbncontroleinterno@gmail.com

10.

**REPASSE DO DUODECIMO (ART. 29-A CF)**

Abaixo demonstramos a receita base conforme arrecadação no ano de 2018 e limites de gasto demonstrados nos termos do artigo 29-A da Carta Magna.

DESCRIÇÃO	VALOR RS
<b>Receita Tributária</b>	<b>899.607,87</b>
IPTU	139.205,12
IRRF	421.373,49
ITBI	63.023,21
ISSQN	240.028,07
TAXAS	35.977,98
Contribuição de Melhoria	0,00
Receita da dívida ativa tributária	0.00
<b>Transferências da União</b>	<b>7.446.825,39</b>
FPM	7.067.834,87
ITR	249.279,65
IOF s/ouro	0,00
ICMS desoneração	99.912,89
CIDE	29.797,98
<b>Transferências do Estado</b>	<b>5.020.321,53</b>
ICMS	4.920.408,64
IPVA	99.912,89
IPI exportação	0,00
<b>Total geral</b>	<b>13.366.754,79</b>
População do município - 2010	4.786
Limite percentual autorizado art 29-A CF	7%
Limite máximo de repasse	935.672,83
Valor fixado na LOA e créditos adicionais –	1.053.211,52
Valor proporcional mensal fixado na LOA	87.767,63

Repases recebidos conforme relatório de registro fornecido pelo Legislativo

Meses	Data do repasse	Valor repassado	Obs.
Janeiro	16/01/2019	75.218,73	
Fevereiro	11/02/2019	75.218,73	
Março	08/03/2019	75.218,73	
Abril	11/04/2019	75.218,73	
Maior	13/05/2019	75.218,73	
Junho	13/06/2019	75.218,73	
<b>Total</b>		<b>451.312,38</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO  
cbrncontroleinterno@gmail.com

Não houve atrasos nos repasses realizados ao Legislativo.

### 11. Audiências públicas

Foram realizadas audiências públicas conforme dispositivos legais.

Local	Data	Assunto
Auditório da câmara Municipal de Canabrava do Norte	28/02/2019	3º. Quadrimestre de 2018
Auditório da Câmara Municipal de Canabrava do Norte	22/04/2019	LDO
Auditório da Câmara Municipal de Canabrava do Norte	27/05/2019	1º. Quadrimestre

### 12. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Orçamentária realizada até o mês de junho de 2019 está abaixo discriminada, comparada com a receita do mesmo período:

RECEITA/DESPESA	EMPEINHADA
Receita	9.973.902,98
(-) Despesa empenhada	12.389.396,33
(-) duodécimo	451.312,38
<b>(=) Déficit de Orçamentário</b>	<b>2.866.805,73</b>

RECEITA/DESPESA	LIQUIDADA
Receita	9.973.902,98
(-) despesa liquidada	9.406.091,22
(-) duodécimo	451.312,38
<b>(=) superávit Execução</b>	<b>116.499,38</b>

Nota-se que se compararmos as despesas empenhadas com as arrecadações temos um Déficit Orçamentário de R\$ -2.866.805,73.

E no comparativo relacionado a execução (despesa pronta para pagamento) que é a comparação da receita arrecadada com a despesa liquidada, temos um superávit de Execução na ordem de R\$ 116.499,38.

mf



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO  
cbncontroleinterno@gmail.com

Então, temos que o **resultado auferido na execução da despesa no período é positivo.**

Apesar do resultado ser positivo na execução da despesa, temos um orçamento comprometido acima da arrecadação para o 1º. Semestre na ordem de R\$ 2.866.805,73, o que demanda uma atenção por parte da gestão, considerando que os valores empenhados se forem liquidados comprometem o equilíbrio da gestão financeira.

O Orçamento para 2019, conforme Lei Municipal 856/2018 estimou a receita e fixou a despesa 19.831.187,21

**Recomendamos ao gestor** que atue estritamente dentro dos limites legais, em observância à execução orçamentária, e, constatando ao final de cada bimestre, déficit de execução orçamentária, que a gestão adote as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira previstos no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

### 13. APLICAÇÃO EM VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor Orçado	2.016,345,00
Valor contabilizado na rubrica – 1.7.58.01.20	1.106.598,92
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério (Proj/Ativ. 2023 - ensino fundamental)	667.286,00
Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério (Proj/Ativ. 2022 ensino infantil e educação especial)	224.381,86
Total dos Gastos aplicados na finalidade de remuneração e valorização dos profissionais do magistério	891.667,86

Total da receita com FUNDEB	VALOR APLICADO NA FINALIDADE 60%	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MINIMO	SITUAÇÃO Regular/irregular
1.106.598,92	891.667,86	80,58%	60%	Regular

### 14. BASE DE CALCULO PARA APURAÇÃO DA EDUCAÇÃO (art. 212CF) e Saúde (art. 198 CF C/C 77 ADCT)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO  
cbrncontroleinterno@gmail.com

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
<b>IMPOSTOS MUNICIPAIS (A)</b>	<b>671.123,29</b>
IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	258.833,15
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	122.421,24
ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens - "Inter Vivos"	286.176,50
Dívida ativa tributária	2.650,15
Juros de mora de tributos	1.042,25
<b>TRANSFERÊNCIAS (B)</b>	<b>6.145.667,26</b>
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	3.747.597,67
Cota Parte do ICMS	2.204.798,64
ICMS desoneração (LC 87/96)	-
Cota Parte do IPI	-
Cota Parte do ITR	60.828,96
Cota Parte IPVA	132.441,99
Cota Parte IOF s/ ouro	-
<b>TOTAL RECEITA BASE (C) (A + B = C)</b>	<b>6.816.790,55</b>
Valor mínimo - 25% (Ensino)	1.704.197,64
Valor mínimo - 15% (Saúde)	1.022.518,58

### 15. APLICAÇÕES EM EDUCAÇÃO (ART. 212 CF)

DESPESAS COM EDUCAÇÃO	VALOR
Total despesa LIQUIDADAS no ensino (função 12)	2.699.702,29
(+) transferências financeiras referentes a parte patronal da Previdência própria relacionadas ao ensino e custeadas com recursos próprios (desconsiderar recursos vinculados)	-
(+) valor retido referente ao FUNDEB	1.229.112,42
(+) restos a pagar pagos em 2019	429.412,77
(-) recursos do FUNDEB 172401	(1.106.598,92)
(-) despesas pagas com recursos do P.N.A.E - 1.7.1.8.0.5.31	(26.375,00)
(-) despesas pagas com recursos do salário educação - 1.7.1.8.0.5.41	(103.466,89)
(-) Transporte Escolar - cota estadual - 1728102101	(264.469,63)
(-) transporte Escolar - Fethab - 17289911	(199.034,01)
(-) Aplic recursos convênios	-
(-) despesas com alimentação escolar	(34.871,05)
(-) Desp. Pagas com recursos de convênios e programas referentes ao ensino (PNATE) 17180541	(18.733,44)
(-) outras despesas pagas que não se enquadra com manutenção e desenvolvimento do ensino	-
(=) total das despesas realizadas no ensino	2.604.678,54
% sobre a receita base:	38,21%



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO  
cbncontroleinterno@gmail.com

Conforme cálculos extraídos dos demonstrativos contábeis e acima demonstrados, a aplicação efetiva em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino acumula R\$ 2.604.678,54 que corresponde a 38,21% da receita devida nos termos do artigo 212 da CF., portanto, cumpre o mínimo constitucional.

Alerta-se ao gestor ao cumprimento das recomendações dispostas nas Contas Anuais referente ao exercício de 2017, **Processo 17.401-7/2017**:

**187. a) a adoção de medidas para aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas na área da educação e saúde**, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

**a.1) na educação**, em especial, com relação à: a) taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) – 2016; b) taxa de abandono – Rede municipal até a 4ª série/5º ano EF (2016); c) proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016); d) proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016), que apresentaram, neste exercício, um desempenho inferior ao da média Brasil. E referente ao desempenho inferior ao ano anterior no indicador de taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)

## 16. APLICAÇÕES EM SAUDE (ART.77 DA ADCT)

Considerando a Receita Base de Cálculo, temos a seguinte aplicação em Saúde conforme dados apurados pelos registros contábeis.

PROGRAMAS E/OU CONVENIOS SAUDE	VALOR RS
Recursos do fundo nacional de saúde 171803	492.292,26
Recursos do fundo estadual de saúde – 172803	159.307,00
Convênios SUS	788.342,93
<b>RECEITAS VINCULADAS</b>	<b>1.439.942,19</b>

DESPESAS COM SAUDE	VALOR
Total despesa LIQUIDADAS na saúde (função 10)	2.634.625,80
(+) despesa realizada com saneamento básico (função 17)	-
(+) despesas pagas de restos (função 10 e 17)	60.728,39
(-) despesas vinculadas conforme recursos de programas e convênios - função 10	1.439.942,19
(-) despesas vinculadas conforme recursos de programas e convênios - função 17	-
(-) outras despesas pagas que não se enquadra em saúde	-
<b>(=) total das despesas realizadas com saúde</b>	<b>1.255.412,00</b>
<b>% sobre a receita base</b>	<b>18,41</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO  
cbncontroleinterno@gmail.com

Conforme cálculos acima demonstrados extraídos da contabilidade em seus registros a aplicação efetiva em ações e serviços de saúde acumula R\$ **1.255.412,00** que corresponde a 18,41% da receita devida nos termos do artigo 77 da ADCT e art. 198 da CF.

Alerta-se ao gestor ao cumprimento das recomendações dispostas nas Contas Anuais referente ao exercício de 2017, **Processo 17.401-7/2017:**

**a.2) na saúde**, em especial, com relação à: a) proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015); b) taxa de Detecção de Hanseníase (2016); c) Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016), que apresentaram, neste exercício, um desempenho inferior a média

Brasil. E referente ao desempenho inferior ao ano anterior nos indicadores: a) proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015); b) taxa de Internação

por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016); c) taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro-vascular (2015); d) taxa de Detecção de Hanseníase (2016); e) razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016); f) taxa de Incidência de Dengue (2016); g) incidência de Tuberculose todas as formas (2016).

## 16. GASTOS COM PESSOAL

Receita dos últimos 12 meses

RGF – ANEXO I - (LRF art. 55, inciso I alínea “a;”)

RECEITAS	TOTAL
RECEITA CORRENTE	20.585.472,85
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.416.470,50)
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	18.169.002,35

DESPESAS COM PESSOAL	S VALOR
Venc. e Vant. Fixas e outras despesas variáveis	6.971.591,54
Obrigações Patronais	1.394.352,18
<b>TOTAL</b>	<b>8.365.943,72</b>
<b>PERCENTUAL – RCL</b>	<b>46,04%</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>ULTIMOS 12 MESES</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8.365.943,72</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO  
cbncontroleinterno@gmail.com

<b>Despesa com pessoal</b>	<b>8.365.943,72</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO LEGAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Receita corrente líquida – RCL</b>	<b>18.169.002,35</b>
<b>% da despesa total com pessoal</b>	<b>44,04%</b>
<b>Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54% - RCL</b>	<b>9.811.261,54</b>
<b>Limite Prudencial (parag. Único do art. 22 da LRF) 51,30 RCL</b>	<b>9.320.698,20</b>
<b>Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º. Do artigo 59 da LRF 48,60%</b>	<b>8.830.135,14</b>
<b>Ajustes na despesa com pessoal TOTAL</b>	
33.90.39 – Dulcimar Lacerda Silva (contadora)	57.500,00
33.90.39 – IPGP (substituição de servidores) últimos 12 meses	1.478.594,83
33.90.36 – Gilmar Soares da Silva (agente de saúde)	5.661,60
33.90.36 – Antônio Junior Perbuares Silveira	1.110,00
<b>Total da despesa (serviços de terceiros)</b>	<b>1.542.866,43</b>
<b>Total da despesa pessoal</b>	<b>9.808.810,15</b>
<b>Percentual</b>	<b>53,98%</b>

Não foram consideradas as exclusões legais para o cálculo da despesa com pessoal.

O cálculo da despesa com pessoal levou em consideração os valores relativos as despesas empenhadas nos elementos de despesa 33.90.36 – Serviços de Terceiro Pessoa Física, 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e ainda por prudência, as despesas registradas para o Credor Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas – IPGP.

A despesa com pessoal total do Executivo Municipal considerando o Instituto IPGP foi de 53,98% do total da Receita Corrente Líquida, ultrapassando o limite prudencial 51,30% e próximo ao limite máximo 54% fixados de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 17. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DO RELATORIO DO 1º SEMESTRE DE 2018

Feitas os levantamentos, avaliações, apurações e monitoramentos conclui-se que o gestor tem promovido ações que aprimoram os controles e elevam a maturidade destes nas atividades auditadas por esta Unidade de Controle Interno;

Cumpriu os mínimos constitucionais, em Educação, FUNDEB e Saúde;

Tem conduzido o governo municipal de forma responsável contribuindo para o crescimento econômico e social de forma transparente, restando as seguintes recomendações;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO  
cbncontroleinterno@gmail.com

- a) Atentar-se ao cumprimento dos Planos de Ação e Matrizes de Riscos das atividades do Programa PRIMORA;
- b) Atentar-se as recomendações referente a empresa SAGA e adotar providencias;
- c) Atentar-se as recomendações referentes ao IPGP e adotar providencias, cumprir o devido processo legal nas contratações, inclusive respeitando o PCCS com a quantidade de vagas disponíveis em cada cargo, evitando-se contratações de profissionais pela OSCIP com vagas remanescentes no Plano de Cargos e vagas do município;
- d) Que a escala médica contenha todos os dados necessários e exigidos de acordo com o acordo 101/2019
- a) Que seja disponibilizado link no portal da transparência da escala médica para consulta e controle social;
- b) Se abstenha de nomear o mesmo servidor para compor ao mesmo tempo diversas comissões ou limite a quantidade de comissões a que o servidor poderá fazer parte;
- a) Considerando a denúncia referente ao servidor **Tulio Cezar de Souza Freitas**, aprimore o controle de atendimento de paciente do odontólogo, para que não haja prejuízos aos pacientes e que haja um controle dos pacientes agendados e não atendidos;
- b) Elaborar normas ou manuais definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas as despesas com verba indenizatória, incluindo check list (em anexo, check list sugestivo) para o procedimento e conferencia;
- c) Adote medidas rigorosas de contenção de gastos para equilibrar a execução orçamentaria até o final do exercício;
- d) Corrija o percentual excedente das despesas de pessoal, seguindo as recomendações conforme artigo 169, parágrafos 3º. e 4º. da Constituição Federal e outras medidas de contenção de gastos;
- e) Abstenha-se de realizar despesa com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação
- f) Atentar-se ao Registro contábil da despesa por elemento;
- g) Disponibilização de ordem cronológica de pagamento no portal da transparência, em atendimento as exigências legais.

*Handwritten signature*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
CNPJ: 37.465.200/0001-20

CONTROLE INTERNO  
cbncontroleinterno@gmail.com

- h) Proporcionar em tempo hábil o atendimento das solicitações da Unidade de Controle Interno quanto a disponibilização de documentos e informações quando das verificações, análises, monitoramento, auditorias etc;
- i) **ATENTE-SE**, as recomendações contidas no Processo 17.401-7/2017: em especial ao encaminhamento do Plano de Providências para melhorar a posição dos indicadores da área da Saúde e da Educação, no prazo de 60 dias, para posterior monitoramento por parte do Tribunal de Contas.

Salvo outros fatos que possam ser elucidados. Estas são as considerações referentes ao acompanhamento do 1º. Semestre de 2019.

Controle Interno do Município de Canabrava do Norte-MT., 23 de julho de 2019

  
*Luciene Batista da Conceição Zago*  
**Controlador Interno**  
**MAT. 1851**